



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÕES FIXAS (VOZ) VIA INTERNET”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 10149834 9 ZY2, emitido pela República Portuguesa, válido até 29 de junho de 2021, que outorga na qualidade de procurador e, nesta qualidade, em representação da sociedade “**MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**”, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 615 947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por uma fotocópia de uma procuração autenticada, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 08 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS (VOZ) VIA INTERNET**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS (VOZ) VIA INTERNET”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, pelo preço de € 3.467,88 (três mil quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 3.467,88 (três mil quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 4.265,49 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - .... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS (VOZ) VIA INTERNET”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 36 (trinta e seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 7.<sup>a</sup> n.º 3 do Caderno de Encargos. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, ratificado na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 20 de setembro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 08 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 26 de novembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a aquisição de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,